



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

EDITAL	PREGÃO ELETRÔNICO	PROCESSO
002/2014	002/2014/CPL	048/CMOPO/2014

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, André Luís Felix de Santana, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será julgado por **Lote Único**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 6.135/2006, Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel tipo S-10 e gasolina comum), para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, pelo período de 09 (nove) meses, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo 01.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/02/2014, a partir das 8h00m horário de RONDÔNIA, até o dia 05/03/2014, com término às 10h45min DE BRASÍLIA.

2.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/03/2014, às 10h50min, horário de BRASÍLIA.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/03/2014, às 11h00m horário de BRASÍLIA.

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.bll.org.br, a partir do dia 17/02/2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço constante do subitem 4.1.1, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3461-2291 e 3461-1090.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

4.1.1. Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia

Pregoeiro: André Luís Felix de Santana

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 4236, União – Ouro Preto do Oeste/RO

Email: andrecamarapl@gmail.com /Fone/Fax: 69-3461-1090

4.1.2. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço constante do subitem 4.1.1, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: andrecamarapl@gmail.com

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 08**;

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09**;

c) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

6.8. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

6.9. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.10. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

6.10.1 O disposto no subitem anterior aplica-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente qualificado atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador indicado para representá-lo, ou diretamente **pela BLL**, a qual deverá manifestar, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail contato@bll.org.br.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. Os lances deverão ser ofertados com o MENOR PREÇO pelo LOTE ÚNICO, observados os preços unitários de mercado para cada item do lote.

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

10.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

10.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.12. Os documentos relativos à habilitação, **assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 04) deverão ser remetidos VIA E-MAIL andrecamaracpl@gmail.com ou FAX (69) 3461-1090, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

10.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a Comissão Permanente de Pregão da

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, Rua Gonçalves Dias, 4236 – União, CEP: 76920-000 fone/fax (69) 3461-1090.

10.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 09), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

11.2.1. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência**;

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. Proposta Escrita

11.4.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 04**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.12, deste Edital;

11.4.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

11.5. Na proposta escrita, deverá conter ainda:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) O prazo para efetuar o primeiro abastecimento será imediato após a assinatura do contrato.
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.5.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**;

11.5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5.4. Serão rejeitadas as propostas que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observado o prazo e a forma de fornecimento, as especificações do objeto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 10.14 e 10.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL, via fac-símile e/ou e-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Havendo interposição de recurso, o mesmo será apreciado pelo Pregoeiro e constatado a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que ratificará ou retificará a decisão, e adjudicará o objeto à licitante e homologará o procedimento licitatório.

15. HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal:

15.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2. - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- c) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
- Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2013), apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) As **LICITANTES constituídas no presente exercício**, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

15.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Registro de revendedor varejista expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria nº 116 de 05 de julho de 2000 e Resolução ANP nº 33, de 13 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo.

15.4.2. Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.5. Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda:

- a) Declaração de **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (Anexo 02);
- b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo 03).

15.6. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

15.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

15.8. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

15.9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;

16. DO FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento dos combustíveis será feita através da emissão e encaminhamento da **requisição de consumo** à empresa contratada, devidamente assinada, contendo:

- a) descrição e quantidade dos combustíveis;
- b) data;
- c) valor, conforme proposta da contratada;
- d) tipo de veículo e placa;
- e) identificação do servidor/motorista autorizado a efetuar o abastecimento; e
- f) assinatura e identificação do Chefe da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, autorizando a retirada.

16.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO.

16.3. O combustível deverá ser entregue, mediante solicitação, no estabelecimento comercial da Contratada, no município de Ouro Preto do Oeste /RO, diretamente nos tanques dos veículos.

16.4. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

16.5. A Contrata deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de 1 (um) dia a contar da data da assinatura do contrato.

16.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias ocasionados ao(s) veículo(s) da Contratante decorrentes da má qualidade do combustível fornecido e/ou falhas na execução dos procedimentos de fornecimento.

16.7. A Contratada, quando não puder cumprir o prazo estipulado para o início do fornecimento dos combustíveis, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito a Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, ficando a critério deste Órgão a sua aceitação.

17. DO CONTRATO

17.1. A Administração da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO convocará a **licitante vencedora**, para no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 25.2 deste Edital.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

17.3. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar o **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

17.4. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

17.7. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação parcial ou total dos serviços.

17.8. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta “on line” nos respectivos órgãos, as condições habilitatórias da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

17.9. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

17.10. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/05, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.1.1. As sanções determinadas no item 18.1 são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

18.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste Edital, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento), calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou da prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” deste item são da competência da autoridade competente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO.

18.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

18.3.3. A sanção estabelecida na alínea “c” deste item é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO.

18.3.4. As sanções estabelecidas no item 18.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 18.2.

18.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

19. DA REJEIÇÃO

19.1. À Contratante assiste o direito de recusar os materiais, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

21.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

22. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO, através ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, e mediante parecer técnico emitido pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, com a verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos combustíveis conforme nota fiscal devidamente certificada e, apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

22.2. O pagamento será efetuado mediante a composição das seguintes peças no processo:

- a) Nota Fiscal.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- e) Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, da sede da contratada.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

22.4. A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO está inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.705.777/0001-75.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

22.5. As despesas inerentes a esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 0112200012001, Elemento de Despesa nº 339030.

23. REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial dos Municípios/RO para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios/RO;

24.8. Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO cabe o direito de recusar os combustíveis, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas em lei, e demais exigências estipuladas neste edital.

24.9. A licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital e Anexos.

24.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- 24.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.12. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus empregados, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.
- 24.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 24.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7:30 horas às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Comissão Permanente de Pregão, localizada na Sede da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de recesso parlamentar nesta instituição, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.
- 24.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.17. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- 24.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

25. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------|--|
| ANEXO 01 | Termo de Referência |
| ANEXO 02 | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação |



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- ANEXO 03** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 04** Modelo de Carta Proposta
- ANEXO 05** Modelo de declaração de habilitação
- ANEXO 06** Declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO 07** Minuta do Contrato
- ANEXO 08** Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante.
- ANEXO 09** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.

Ouro Preto do Oeste – RO – 13 de fevereiro de 2014.

André Luís Felix de Santana
PREGOEIRO CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo nº. 048/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** – aquisição de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel tipo S-10, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da aquisição de Material de Consumo – aquisição de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel tipo S-10, para suprir as necessidades e dar continuidade no andamento e desenvolvimento dos serviços desta Casa Legislativa.

3. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, pelo período de 09 (nove) meses.

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	Óleo Diesel tipo S-10	11.000	Litros	2,83	31.130,00
02	Gasolina Comum	600	Litros	3,16	1.896,00
				TOTAL	33.026,00

Obs: Os valores ofertados não poderão exceder aos valores médios apresentados acima.

4. FORNECIMENTO E PRAZO

4.1- A Contratada após a Homologação na imprensa oficial do Município e receber a nota de empenho, obriga-se, entregar conforme as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, onde o fornecimento do produto será feito de forma PARCELADA, pelo período de 09 (nove) meses de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e deverá ser entregue, de imediato, a partir da emissão da requisição pelo almoxarifado desta Casa Legislativa.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1- A retirada do material de consumo deverá ocorrer atendendo as especificações da nota de empenho da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste. Deverão ser retirados em horário de funcionamento da empresa CONTRATADA, mediante a entrega de requisição fornecida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

5.2 – A Empresa vencedora do certame Licitatório deverá ter sua localização no perímetro urbano do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, não podendo exceder a mais de 5 km de distância da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Os Materiais de Consumo serão retirados, em horário de funcionamento da empresa CONTRATADA, mediante requisição fornecida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

7. PAGAMENTO

7.1- O pagamento do preço ajustado será efetuado por estimativa conforme o consumo efetuado no final de cada mês, acompanhados com a nota fiscal conforme a especificação das requisições de uso mensal, entregues devidamente certificado e apresentação das CND's do FGTS E INSS atualizadas.

8. PROGRAMAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROGRAMAÇÃO: 011.220.001.2.001000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.0000
DESPESA: 9
RECURSO: PROPRIO

Ouro Preto do Oeste/RO,/...../2014.

Beatriz Ap. Colombo

Dep. Patr. Almox. e Compras

Port. nº. 073/GP/CMOPO/RO/13

Autorizado pelo Senhor Presidente.

Em,/...../2014.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo nº. 048/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo nº 048/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo nº. 048/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

À Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 – Comissão Permanente de Pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ABASTECIMENTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	GASOLINA COMUM	OURO PRETO DO OESTE	600 lts		
	2	Óleo Diesel TIPO S-10	OURO PRETO DO OESTE	11.000 lts		
VALOR TOTAL (R\$)						

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

André Luís Félix de Santana
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria nº 068/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo nº. 048/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende as exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Pregão Eletrônico nº ____/____/ Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo nº. 048/2014

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Publica de Pregão, na forma Eletrônica 0001/2008. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo nº. 048/2014

MINUTA DO CONTRATO

“MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S-10, PARA O EXERCICIO DE 2014.”

Tem justo e contratado entre si o presente, mediante as cláusula e condições seguintes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, CNPJ nº.05.705.777/0001-75, sediada a Rua Gonçalves Dias nº. 4236, bairro União, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, CEP 76920.000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora Vereador EDIS FARIAS AMARAL, com interveniência do Dep. Patrimônio, Almojarifado e Compras, Servidor **BEATRIZ APARECIDA COLOMBO**

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/ME sob o nº., com sede no, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)

I – DOS FUNDAMENTOS

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – Nos termos propostos pela contratada que, simultaneamente:

- a) Constem no Processo Administrativo nº. 0048/2014
- b) Não contrariem o interesse publico;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

II – Nas determinações da Lei nº. 8.666/93;

III – Nos preceitos do Direito Público e da legislação pertinente;

II – OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de combustível, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO no exercício de 2014.

<i>ITEM</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>QTD</i>	<i>UND</i>	<i>V. UNIT.</i>	<i>V.TOTAL GLOBAL</i>
01	Óleo Diesel tipo S-10	11.000	Litros		
02	Gasolina Comum	600	Litros		
TOTAL					

CLAUSULA TERCEIRA: Para os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram o presente, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – A Modalidade de licitação adotada e seus anexos;

II – Proposta da Contratada;

III – As demais peças contidas nos procedimentos administrativos legalmente previstos e adotados no edital 002/2014 referente ao processo administrativo 025/2014.

III – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO

CLAUSULA QUARTA: Em se tratando dos combustíveis – GASOLINA COMUM E DIESEL – o prazo de entrega do objeto contratual será de 09 (nove) meses a partir de sua assinatura, a contratada deverá fornecer o produto através de bombas registradoras, que consiste no abastecimento do veículo(s) da CONTRATANTE, mediante exclusivamente requisição pelo Servidor responsável.

CLAUSULA QUINTA: A Empresa vencedora do certame Licitatório deverá ter sua localização no perímetro urbano do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, não podendo exceder a mais de 5 km de distância da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer a mercadoria de acordo com a qualidade indicada nas peças convocatórias, além de observar as técnicas e normas exigidas pelos órgãos competentes possibilitando o regime de substituição dos produtos em tempo hábil, anotando para tanto os registros do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através do presente instrumento “CONTRATO”, a ser celebrado, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição de documento convocatório para assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

IV – DA VIGÊNCIA

CLAUSULA OITAVA: O presente instrumento “CONTRATO” terá a vigência de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

V – DO VALOR

CLAUSULA NONA: O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLAUSULA DECIMA: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento vigente através da Programação 011.220.001.2.001 Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Cod. Res. 9, devidamente compromissado ao teor do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – DO PAGAMENTO E SUAS FORMAS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os combustíveis – GASOLINA COMUM E DIESEL TIPO S-10– serão consumidos e ou entregues entre os dias 1º. a 30 (1) de cada mês e deverão ser faturados sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente, sendo que o pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis contados da data do faturamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os pagamentos serão efetuados através do acordo com a Proposta de Preço do vencedor do certame e o pagamento será repassado mediante apresentação das notas fiscais detalhada com consumo e produtos utilizados, devidamente atestados pelo Servidor designado para tal finalidade, em **cheque nominal ou transferência bancária** em favor da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A contratada deverá apresentar atualizadas as certidões, INSS, FGTS, CNDT, CERTIDÃO ESTADUAL E CERTIDÃO MUNICIPAL, entre outras que a CONTRATANTE achar conveniente.

Subcláusula Primeira: O não cumprimento da clausula acima citada, acarretará consequente retenção do pagamento e multa a contratada.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Havendo inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Leis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexequível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer a alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

Subcláusula Primeira: Para que seja discutida a questão mencionada na cláusula anterior, necessário se faz que a CONTRATADA, mediante apresentação de requerimento escrito e circunstanciado das condições, faça a prova escrita da alteração dos preços, demonstrando, com documentos hábeis, que essa circunstância é capaz de impedir o adimplemento contratual.

Subcláusula Segunda: A autoridade competente, nesse caso, após ouvir seus órgãos de finanças e a Comissão de Licitação, decidirá, fundamentadamente, sobre o pedido.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, executando o objeto deste contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentares aplicáveis e inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A CONTRATADA no ato da celebração do contrato deve estar plenamente habilitado à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também, a Empresa vencedora deverá ter sua localização no perímetro urbano do Município de Ouro Preto do Oeste.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente ao ato licitatório, responsabilizando cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial grifado na redação do Art. 66 da Lei nº. 8.666/93. Fica a CONTRATADA obrigada ao atendimento das seguintes condições:

Subcláusula Primeira: Tal como prescrito na Lei, as partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

VIII – DOS REAJUSTES

CLAUSULA DECIMA NONA: Os preços poderão ser realinhados, de acordo com os índices de reajuste autorizados pelo Governo Federal através da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovadas.

IX – DAS PENALIDADES

CLAUSULA VIGÉSIMA: Pelo inadimplemento total ou parcial do presente instrumento de Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- I** – advertência formal;
- II** – retenção de pagamento;
- III** – rescisão de contrato;
- IV** – comunicação ao órgão de registros cadastrais do Município, para anotações referente à idoneidade de seleção.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

X – RESCISÃO DO CONTRATO

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todos os produtos relacionados no Objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor designado pela contratante, doravante denominado interveniente, que terá autoridade para exercer ação de orientação, controle e fiscalização de execução contratual incluindo a qualidade e perfil do atendimento imediato.

XII – DO FORO

CLAUSULA VEGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, em de de 2014.

EDIS FARIAS DO AMARAL
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

BEATRIZ APARECIDA COLOMBO
Dep. Patrimônio, Almoxarifado e Compras.
INTERVENIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 08

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo n.º 048/2014.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO 09

Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014
Processo n. ° 048/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014				
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO				
ORGÃO COMPRADOR:				
Lote	Quantidade	Especificação do Produto	Marca	Preço Inicial para o Lote
Único				
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA				
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO				

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data...../...../2014

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.